

REGULAMENTO GERAL ***COMPETIÇÕES ORGANIZADAS***

DIRETORIA DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO
(DEAR)
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

I – DA EXISTÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O CPB, por meio de suas atribuições é responsável pela organização de eventos nacionais das modalidades as quais age como Confederação: Atletismo, Halterofilismo, Natação e Tiro Esportivo. A Diretoria de Esportes de Alto Rendimento (DEAR) promove eventos esportivos com objetivos de: 1) garantir a evolução técnica dos atletas com competições de alta performance; 2) aumentar no número de atletas no alto rendimento no Brasil; 3) contribuir para o crescimento das modalidades e; 4) possibilitar o surgimento de novos atletas no paradesporto brasileiro.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - A inscrição para participação em competições organizadas pelo CPB é gratuita.

§ 1º - Após lido o regulamento e tendo as inscrições realizadas em qualquer competição organizada pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, todos os atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento;

§ 2º - Todos os atletas e atletas-guia deverão ter anexados em seus registros o atestado médico para atividade de alta intensidade no sistema de inscrição do CPB, válido pelo período de 12 meses a partir de sua emissão, sendo necessário ser renovado anualmente (ou até a validade) (modelo disponível no site). Caso o atestado médico não seja inserido e aprovado no sistema, a inscrição não será liberada;

<https://cpb.org.br/upload/link/c3f37251b8614a7586e679e773da8254.pdf>

- i. A data limite para inserção de um novo atestado no momento da atualização obrigatória é de **dois (02) dias** antes do término do prazo para inscrição de cada competição.

§ 3º - Todos os membros dos Clubes (instituições de prática desportiva que compreendem também as Associações, Centros e Institutos) devem tomar conhecimento do Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem. É obrigatória a leitura e o anexo do documento datado e assinado no registro de cada membro do Clube para que sua inscrição seja liberada no sistema do CPB;

- i. A data limite para inserção do Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem é de **dois (02) dias** antes do término do prazo para inscrição de cada competição.
Uma vez aprovado, não há mais necessidade de anexar um novo documento até que o CPB altere e solicite a atualização do documento;

- ii. Para o membro do Clube menor de 18 anos o responsável legal deverá, também, tomar conhecimento do Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem, datar e assinar no local específico.

Artigo 3º - Estarão habilitados para inscrição todos os membros do Clube que estejam com registro no cadastro *online* do CPB com o “*status*” completo (todos os dados preenchidos corretamente, foto, atestado médico e Termo de Responsabilidade aprovados).

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no site www.cadastro.cpb.org.br/inscrição-web;

§ 2º - O treinador deve estar filiado a um único Clube, porém ele poderá ser inscrito e relacionado a atletas de Clubes diferentes ao dele;

§ 3º - A elegibilidade para inscrição dos atletas a cada competição está descrita no regulamento específico de cada modalidade.

§ 4º - Não será permitida qualquer alteração nas inscrições dos atletas (cancelamento ou inclusão de provas ou ainda substituição de provas) após o término das inscrições no sistema online, **nem mesmo no Congresso Técnico**. As exceções são os casos de ocorrências médicas, as quais deverão ser prontamente comunicadas via e-mail, mediante encaminhamento do atestado de dispensa médica ou em caso de alteração da classe esportiva.

III – DO BENEFÍCIO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (HAT)

Artigo 4º - Exclusivamente para competições organizadas pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento em que forem ofertados os benefícios de hospedagem e alimentação (HAT), os regulamentos específicos terão as informações de qualificação dos atletas para a obtenção do benefício.

Artigo 5º - Exclusivamente para competições organizadas pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento em que forem ofertados os benefícios de hospedagem e alimentação (HAT) será permitida a inscrição de uma comissão técnica (*staff*) com direito à hospedagem e alimentação (baseada no número de atletas com direito à hospedagem e alimentação de cada Clube para cada fase). O número total de *staff* com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:

§ 1º - Será permitido ao Clube inscrever *staff* em número igual à metade do número de atletas inscritos com direito a hospedagem e alimentação, separadamente para cada

modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente);

§ 2º - Para *staff*, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas;

§ 3º - Poderá haver redução proporcional no número de cotas aos *staffs* dos Clubes nos casos de cancelamentos na participação dos atletas após todos os processos terem sido confirmados. Exceções serão observadas, principalmente em casos de apresentação de atestado médico.

Artigo 6º - Atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a Clubes sediados na mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizados os eventos, de qualquer uma das modalidades, terão direito à apenas o almoço nos dias de competição. Não está incluso o almoço no dia de chegada.

Parágrafo único – As cidades que compõe a região metropolitana correspondente a cidade sede do evento terão destaque no regulamento específico de cada modalidade:

Artigo 7º - Em todas as competições organizadas pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB em que forem ofertados os benefícios de hospedagem e alimentação (HAT), haverá períodos específicos referentes à cobertura de cada serviço.

§1º - Será oferecido, pelo CPB, transporte terrestre nos trechos aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/local de competição/hotel a todos os participantes que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do evento, tendo prioridade de acesso aqueles que possuem o benefício de HAT (hospedagem, alimentação e transporte interno) do CPB, nos eventos em que os benefícios forem oferecidos, em cada uma das competições, tendo a prerrogativa de que os Clubes informem, obrigatoriamente, seu cronograma de chegada e partida.

§2º - A responsabilidade do CPB pelo receptivo aeroporto/rodoviária até o hotel/local de competição terá como cronograma somente os horários enviados no período estipulado. O período oficial de atendimento será o de 08h00 e 18h00 do dia que antecede o primeiro dia de competição e o retorno do local de competição para o aeroporto/rodoviária somente no último dia de competição entre as 08h00 e 16h00. Para os casos fora desse período, entrar em contato com o departamento responsável para verificar a viabilidade de atendimento.

§3º - Os Clubes deverão preencher no sistema de cadastro *online* do CPB todos os dados referentes à chegada e à saída de sua delegação para cada competição que irão participar em até 10 dias antes do início do credenciamento do referido evento. O não cumprimento dos pontos desse parágrafo poderá fazer com que o Clube não seja atendido com os benefícios de transporte interno, quando ofertados pelo CPB.

§4º - A responsabilidade do CPB pela hospedagem, daqueles que fizerem jus ao benefício terá início a partir do primeiro dia oficial do evento (o dia que antecede ao primeiro dia de competição), sendo encerrada às 12h00 do último dia da competição para todos atletas e membros dos Clubes.

§5º - A responsabilidade do CPB pela alimentação dos inscritos com direito ao HAT, exclusivamente nas competições que houver esse benefício, terá início a partir do jantar do primeiro dia oficial do evento até o almoço do último dia de competição.

§6º - Não haverá hospedagem e alimentação (nos hotéis ou locais de competição) para os participantes das competições que não constem da listagem de atletas e *staff* com direito ao benefício em nenhum dia da competição.

§7º - O CPB não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras no hotel como, por exemplo, telefone, frigobar, bebidas alcoólicas, lavanderia, serviço de quarto, entre outras que tenham sido consumidas por quaisquer pessoas credenciadas em qualquer evento.

§8º - O CPB responsabilizará os Clubes participantes, notificando o respectivo responsável, por quaisquer danos provocados pelos integrantes de suas delegações, seja no local de hospedagem, nos veículos de transporte ou nos locais de competição.

§9º - Em hipótese alguma o CPB se responsabilizará pelo transporte interno, hospedagem e alimentação de atletas e *staff* dos Clubes com direito ao benefício de hospedagem e alimentação fora dos períodos estabelecidos nos parágrafos §2º, §4º e §5º deste artigo.

§10 - O CPB responsabilizará os Clubes participantes com direito ao benefício da HAT, notificando o respectivo responsável, por eventuais *No-Show* (pessoa com reserva que não compareceu no hotel) de atleta e/ou comissão técnica, sem nenhuma comunicação de cancelamento da inscrição, hipótese em que o Clube será responsável pelo pagamento integral da tarifa de hospedagem, devendo fazê-lo em 30 dias a contar do recebimento da notificação, ficando impedido de participar de novos eventos ou competições promovidos pelo CPB até que quite a obrigação.

§ 11º - Para a modalidade ATLETISMO, todos os atletas de pista das classes T11 e T12 (para aqueles que correm com atleta-guia), que tenham direito ao HAT, terão garantida a participação de seu atleta-guia, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online como atleta-guia para a referida fase;

§ 12º - Para as modalidades ATLETISMO e NATAÇÃO, os atletas das classes T/F11, F31, F/T32, F/T51 e F/T52 e S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11 e RR1/RR2/RR3, e respectivos acompanhantes, terão o benefício da hospedagem e alimentação;

IV – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º - Todos os eventos seguirão as regras oficiais internacionais vigentes das modalidades, sendo observada as especificidades que podem constar nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Artigo 8º - As competições organizadas pelo CPB serão disputadas em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo, Natação e Tiro Esportivo e as categorias de peso do Halterofilismo.

Artigo 9º - Não serão cadastrados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro como Clube e/ou entidade desportiva órgãos governamentais, tais como Secretarias e Prefeituras.

Artigo 10 - Poderá participar de competições organizadas pelo CPB qualquer atleta, seja brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil, com deficiência física, visual ou intelectual elegível a modalidade específica.

§ 1º - Poderão ser inscritos atletas com 14 anos completos no ano do evento.

§ 2º - Os Atletas estrangeiros não residentes no Brasil poderão participar de competições organizadas pelo CPB, respeitando o regulamento técnico específico de cada uma das modalidades, desde que efetuem o pagamento das taxas de inscrição nos valores previamente definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

§ 3º - Os Clubes devem ter conhecimento e respeitar os termos específicos sobre a transferência de atletas de um Clube a outro contidos no Termos da Janela de Transferência de atletas.

Artigo 11 - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, em nenhuma competição organizada pelo CPB, independentemente da modalidade.

§ 1º - Os Clubes deverão informar, no momento da inscrição no sistema *online*, quem será o responsável pela delegação.

§ 2º - Caso o responsável indicado não possa comparecer, esse poderá ser substituído, desde que o Clube faça a solicitação através do sistema de inscrição *online* no prazo limite de sete (07) dias antes do início da competição. Em caso de dúvidas relacionadas a esse procedimento, essas deverão ser encaminhadas ao e-mail circuito@cpb.org.br.

§ 3º - O atleta inscrito na competição só poderá ser indicado a ser responsável pela delegação se fizer parte do quadro da diretoria do Clube, cuja função deverá ser assinalada no sistema de inscrição *online*, no momento de sua realização.

§ 4º - Caso o responsável pela delegação não compareça, um membro do Clube que esteja presente na competição deverá apresentar à coordenação do CPB um documento assinado o autorizando a ser responsável pela equipe e entregar no credenciamento do evento. Sem essas condições cumpridas, a participação do Clube e de seus atletas será vetada.

Artigo 12 - Aos atletas inscritos que não comparecerem e que não tenham apresentado atestado de dispensa médica, será aplicado o DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), o qual gera uma multa, descrita nos regulamentos específicos das modalidades, a ser paga pelo Clube, que ficará impedido de realizar inscrições para qualquer outra competição organizada pelo CPB até que a quitação dos valores seja realizada.

V – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 13 - O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.

§ 1º - A entrega das credenciais iniciará no dia anterior ao primeiro dia de competição ou na manhã do primeiro dia de competição e seguirão conforme instruções a serem passadas nos congressos técnicos de cada evento.

§ 2º - As credenciais são pessoais e intransferíveis e seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios oferecidos (alimentação, transporte).

VI – DAS CLASSIFICAÇÕES ESPORTIVAS

Artigo 14 – Poderão ser oferecidas bancas de classificação esportiva para novos atletas das deficiências física e visual nas competições de nível regional (fases do *Meeting* Paralímpico), e bancas de revisão de classificação esportiva nacional nas competições de nível nacional. A serem confirmadas nas publicações dos regulamentos específicos.

§ 1º - O atleta com deficiência visual que não possuir classificação oftalmológica deverá fazer o upload (subir no sistema de cadastro) do formulário oftalmológico padrão disponível no site oficial do CPB (<http://www.cpb.org.br/competicoes/1#regulamento>), preenchido e assinado por um médico oftalmologista (pessoal ou que preste serviço ao clube) até a data de encerramento das inscrições do evento que ocorrerá a classificação. A versão original do formulário deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no dia da classificação, **não** se admitindo o recebimento de formulários enviados através dos Correios.

§ 2º - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual que estiverem em situação regular e elegíveis para a modalidade no sistema de cadastro dentro do período válido para inscrição (a Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) é a responsável por conferir esta elegibilidade aos atletas).

§ 3º - Uma agenda com as datas e horários para as classificações será divulgada no site oficial do CPB com o prazo de até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições de cada competição. O Clube fica obrigado a cumprir a agenda de classificação, sendo passível o não atendimento dos atletas que não cheguem no horário pré-determinado na agenda de classificação.

§ 4º - O atleta que não comparecer à classificação nacional, sofrerá as punições descritas no Manual de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional, que implica na não alocação de classe esportiva, até que seja avaliado por uma nova banca de Classificação. Para esses casos, será vetada a participação na fase em questão (ainda que o atleta compareça no dia da competição). O atleta receberá, ainda, a punição por não comparecimento, representada pela sigla DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), conforme descrição da penalização detalhada no regulamento técnico específico de cada modalidade para cada competição.

Artigo 15 - As solicitações de revisão de classificação nacional pelos Clubes devem ser enviadas por e-mail (classificacao@cpb.org.br) até o prazo de encerramento da inscrição da competição que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

Parágrafo Único – A realização de revisão de classificação implica no recolhimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser pago para o responsável pela Coordenação de Classificação do CPB ou seu representante, a qualquer momento antes da realização da reclassificação.

Artigo 16 - Em relação aos protestos de classificação, durante um Evento (pré-competição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R\$200,00 (duzentos reais) é de até 1h após a publicação do resultado da classificação (avaliação clínica e/ou técnica).

§ 1º - Caso o Clube queira realizar um protesto após a primeira aparição na competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a publicação do resultado da classificação.

§ 2º - Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante financeiro recolhido será devolvido.

§ 3º - Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para *download* no *site* oficial do CPB (<http://www.cpb.org.br/competicoes/1#regulamento>).

Artigo 17 - Para casos de mudança de classe, nas modalidades de ATLETISMO e NATAÇÃO, em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas já inscritas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas para sua nova classe, quando será permitido ao Clube inscrever o atleta em outras provas que sejam oferecidas para sua nova classe funcional ou oftalmológica.

Parágrafo Único – Nos casos de mudança de classe durante uma competição, os atletas ficam dispensados de ter obtido o índice mínimo para a disputa na nova classe, no entanto, para uma próxima competição volta a obrigatoriedade do índice para a nova classe, quando a competição exigir índice para inscrição.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Nas competições organizadas pelo CPB, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as

decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou cometerem faltas disciplinares no transcurso dos eventos ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso, poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 19 – As infrações disciplinares serão averiguadas e julgadas na forma das normas gerais e específicas do Comitê Paralímpico Brasileiro, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 20 – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais do Clube e dos atletas e *staff* filiados a ele.

Parágrafo Único - A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas em premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos quando os dados solicitados não estiverem corretamente preenchidos ou atualizados, inclusive com a fotografia do próprio cadastrado, no modelo 5x7, recente, fundo claro, nos formatos JPEG ou BMP e que o arquivo seja menor que 250Kb. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.

Artigo 21 – Os Artigos e Parágrafos deste regulamento terão validade apenas sobre os eventos que tenham seus regulamentos específicos publicados após a data de publicação deste Regulamento Geral para competições organizadas pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB.

Artigo 22 - Compete à Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, zelar pelo cumprimento, resolver os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.

**DIRETORIA DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**